

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3054 – Ano 13 Segunda-feira, 05 de Setembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Leis Complementares.....	2
Decretos.....	3
Atos.....	20
Extrato.....	21
Extrato de Inexigibilidade de Licitação.....	21
Ata.....	21

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.193, de 1º de setembro de 2022.*Institui o Programa de Jornada Ampliada Escolar - PROJAE nas unidades de ensino da rede municipal de Criciúma.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Jornada Ampliada Escolar - PROJAE, nas unidades de ensino da Rede Municipal de Criciúma.**Art.2º** São objetivos do PROJAE:

- I - ofertar atividades sistemáticas, por meio de atividades esportivas e socioeducativas, oferecidas nas unidades de ensino municipal e espaços alternativos, preferencialmente para estudantes do ensino fundamental do 3º ano ao 9º ano, no contra turno escolar;
- II - fortalecer o cenário esportivo educacional como ferramenta na melhoria do processo ensino-aprendizagem, dos estudantes da rede municipal de ensino de Criciúma;
- III - ampliar o acervo motor dos estudantes através da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e para seu crescimento integral;
- IV - estimular conceitos da cultura corporal que levem os indivíduos a práticas salutaras inerentes a sua necessidade e faixa etária;
- V - ensinar e aprimorar táticas e técnicas esportivas das modalidades ofertadas, proporcionando interatividade com o grupo social e possíveis encaminhamentos esportivos como forma de projeção de talentos;
- VI - proporcionar um ambiente salutar para que a prática de atividade física voltada à Educação, ao civismo e à socialização, na qual o indivíduo se sinta à vontade para participação ativa no Programa.

Art.3º As modalidades esportivas oferecidas no PROJAE são: Futsal, Basquete, Voleibol, Xadrez e tênis de mesa.

Parágrafo único. As modalidades supramencionadas poderão ser ampliadas conforme as disponibilidades da Secretaria Municipal de Educação em detrimento da comunidade escolar.

Art.4º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios, nos termos da Lei 13.019 de, 31 de julho de 2014, com entidades que desenvolvam o esporte comunitário gratuitamente para os estudantes da Rede Municipal de Educação.

Art.5º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Lei, o PROJAE poderá organizar festivais e campeonatos das modalidades esportivas oferecidas pelo Programa.

Art.6º As demais disposições referentes à organização estrutural, organização administrativa, bem como, os casos omissos em Lei, deverão ser redigidas por meio de decreto.

Art.7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

VT/erm.

PE 62/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.194, de 1º de setembro de 2022.

Declara de Utilidade Pública a Associação Casa Viva Container.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CASA VIVA CONTAINER**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.697/0001-51.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

/erm.

PL 81/2022 – Vereador Jair Augusto Alexandre

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 482, de 1º de setembro de 2022.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica aprovada a **Resolução nº 443/2022**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, alterando a largura da Rua Maria Quitéria, passando de 20,00 metros para 12,00 metros. Como registrado em Ata da reunião do CDM de 09/06/2022.

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PLC-EXE 032/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 483, de 1º de setembro de 2022.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica aprovada a **Resolução nº 441/2022**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, a correção do zoneamento de uso do solo, em imóvel localizado na Rodovia João Cirimbelli, bairro Morro Estevão, cadastro nº 1012252, com 250.000,00m², classificado como ZR1-2 (Zona Residencial 1-2) na parte próxima da rodovia e retirado da Z-APA do Morro Estevão e Albino, quanto a área mais elevada essa poderá ser classificada como ZOI (Zona de Ocupação Intensiva), dentro dos limites da A-APA do Morro Estevão e Albino, conforme Processo Administrativo nº 638235/2022, e registrado em Ata da reunião do CDM de 09/06/2022.

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PLC-EXE 033/2022 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 484, de 1º de setembro de 2022.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica aprovada a **Resolução nº 442/2022**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, a correção do zoneamento de uso do solo, na gleba de aproximadamente 633.681,85m², localizada no bairro Vila Visconde, cadastro nº 707002, passando de ZEIRAU (Zona de Especial Interesse na Recuperação Ambiental e Urbana) para ZR1-2 (Zona Residencial 1-2 pavimentos), entretanto, tal correção não autoriza a intervenção (execução do parcelamento do solo), ou qualquer tipo de edificação, até serem revolidas as questões da ACP do Carvão para referidas glebas, conforme Processo Administrativo nº 638423/2022, e registrado em Ata da reunião do CDM de 09/06/2022.

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PLC-EXE 034/2022 – Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1180/22, de 4 de julho de 2022.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2022, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Abertura/Pavimentação/Manutenção de Vias Públicas por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade 1.079 – Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDS / BRDE
Modalidade: 190-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

TOTAL.....R\$ 3.000.000,00

Art.2º Os recursos financeiros destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação das Transferências Especiais, conforme Portaria SEF nº 151/2022 – 11/04/2022, publicada no diário oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.749 de 11/04/2022, que tem por objeto a aquisição de insumos para pavimentações de vias urbanas, por meio da Usina de Asfalto do município de Criciúma, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma nº 21.419-1, Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas correntes por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 4 de julho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1181/22, de 4 de julho de 2022.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior - Transferências Voluntárias – Estado/Outros /superávit de exercícios anteriores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 – Lei Municipal Nº 7.965/2021, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidades de aplicações e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 15.451.1017.1.079

Projeto/Atividade: 1.079 – Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDS / BRDE

Modalidade: 3.3.90.00.00.0164 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.3.64.164 – Transferências Voluntárias – Estado/Outros /superávit de exercícios anteriores

Código reduzido da despesa: 190

Art.2º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Abertura / Pavimentação / Manutenção de Vias Públicas por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade 1.079 – Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDS / BRDE

Modalidade: 190-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.400.000,00

TOTAL.....R\$ 2.400.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de Transferências do Estado, vinculada à fonte de recurso de Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não vinculados à educação / saúde / assistência social) / Superávit do Exercício Anterior, creditados nas contas corrente 20.696-2, Agência 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 4 de julho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SE/nº 1293/22, de 1º de agosto de 2022.*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a necessidade de substituição da servidora Thayse Alves Brogni, em licença-gestação, resolve:

DESIGNAR,

SORAIA ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 54.895, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Antônio Minotto, situada no Bairro São Roque, no período de 01/08/2022 a 23/01/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 1299/22, de 1º de agosto de 2022.

Altera as disposições do Decreto SE/nº 484/21, de 10 de março de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, e

Considerando a suspensão, por tempo indeterminado, as atividades da EMEB Prof. Moacyr Jardim de Menezes e a transferência de alunos para a EMEB Rubens de Arruda Ramos, por meio do Decreto SG/nº SG/nº 295/22, de 09/02/2022,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a lotação de unidade escolar ocupada pela servidora **SORAIA DA SILVA PEDROSO VIEIRA**, matrícula nº 51.377, Professor V, designada pelo Decreto SE/nº 484/21 como Diretora da EMEB Prof. Moacyr Jardim de Menezes, Bairro Ceará, que passa a exercer suas funções de diretora na EMEB Rubens Arruda Ramos, Bairro Nossa Senhora da Salette, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Criciúma, 1º de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 1309/22, de 1º de agosto de 2022.

Revoga o Decreto SE/nº 651/22, que alterou temporariamente a carga horária de Deisi Adriani Bezerra Goulart.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 1654/21, resolve:

REVOGAR,

a partir de 01/08/2022, o Decreto SE/nº 651/22 que alterou temporariamente a carga horária de **DEISI ADRIANI BEZERRA GOULART**, matrícula nº 56.997 – Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 1º de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 1310/22, de 1º de agosto de 2022.

Altera temporariamente a carga horária aos ocupantes de cargo de Professor de Geografia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, a partir de 1º de agosto de 2022, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotado na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I – Professor de Geografia

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	JOSE GUSTAVO SANTOS DA SILVA.	57.471	20h para 30h
2	DEISI ADRIANI BEZERRA GOULART	56.997	20h para 40h

Criciúma, 1º de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 1311/22, de 2 de agosto de 2022.

Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a necessidade de substituição da servidora Paula Rossi Anzolin, em licença gestação, resolve:

DESIGNAR,

CARLA MELO DA SILVA, matrícula nº 57.322, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Judite Duarte de Oliveira, situada no Bairro Sangão, no período de 02/08/2022 a 21/01/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 2 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SF/nº 1412/22, de 18 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal no exercício de 2022 no valor de R\$ 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais), por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.181, de 18 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2022, por conta da transposição de dotações, nas entidades abaixo discriminadas, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, no valor de R\$ 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais), da seguinte forma:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 01: Gabinete do Prefeito**

Projeto Atividade: 1.012 – Manutenção da Diretoria de Logística

(10) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.024 – Manutenção do Apoio Administrativo, Contribuição AMREC

(84) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.900.000,00

(87) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.023 – Manutenção da Tesouraria e Contabilidade - Financeiro

(82) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.027 – Manutenção do Convênio Polícia Militar

(107) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.100.000,00

Projeto Atividade: 1.029 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros

(110) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental
(128) 4.4.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar
(139) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

Projeto Atividade: 1.038 – Central de Merenda
(140) 3.1.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas
(174) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00
(176) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manutenção Manejo de Rios
(187) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recuperação/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE
(191) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**Órgão 07: Fundação Municipal de Assistência Social**

Projeto Atividade: 1.067 – Manutenção da Proteção Social Básica - SUAS
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00 0135-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00 0165-Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA**Órgão 09: Fundação Municipal de Cultura**

Projeto Atividade: 1.088 – Manutenção da Fundação Cultural
(1) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 800.000,00

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 10: Fundação Municipal de Esportes**

Projeto Atividade: 1.093 – Manutenção da Fundação de Esportes
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA - FUNSAB**Órgão 14: Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUNSAB**

Projeto Atividade: 1.099 – Limpeza de Vias e Logradouro Públicos
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 6.000.000,00

TOTAL.....R\$ 25.700.000,00

Art.2º O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações parciais e totais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 01: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.010 – Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação
(42) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 5.800.000,00

Projeto Atividade: 1.013 – Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte
(18) 4.4.90.00.00.00.00.00 0186-Aplicações Diretas..... R\$ 2.000.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização / Juros / Sentenças / Ações Judiciais / Aposentados e Pensionistas
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 1.022 – Manutenção da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.033 – Unidades Escolares – Funcional do FUNDEB (Folha de Pagamento)
(134) 3.1.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manutenção do Departamento Administrativo da Educação, Formação Continuada
(154) 3.1.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários
(183) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

Projeto Atividade: 1.078 – Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados
(189) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**Órgão 07: Fundação Municipal de Assistência Social**

Projeto Atividade: 1.068 – Manutenção da Proteção Social Especial - SUAS
(12) 3.3.50.00.00.00.00.00 0135-Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.212 – Manutenção da Proteção Social Básica/SUAS – Assistência ao Idoso
(16) 3.3.50.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00
(16) 3.3.50.00.00.00.00.00 0135-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.213 – Manutenção da Proteção Social Especial/SUAS – Assistência Comunitária
(18) 3.3.50.00.00.00.00.00 0135-Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA**Órgão 09: Fundação Municipal de Cultura**

Projeto Atividade: 1.089 – Desenvolvimento Artístico e Cultural
(3) 3.3.50.00.00.00.00.00 0100-Transf. A Inst. Privadas s/fins lucrativos...R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.090 – Unidades Culturais
(6) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
(7) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 10: Fundação Municipal de Esportes**

Projeto Atividade: 1.094 – Esportes nas Comunidades

(6) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.215 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

(7) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.216 – Apoio ao Esporte de Alto Rendimento

(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA - FUNSAB

Órgão 14: Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUNSAB

Projeto Atividade: 1.098 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos

(1) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 25.700.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/Nº 1413/22, de 18 de agosto de 2022.

Abre crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.182, de 18 de agosto de 2022:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito especial, inserido elemento de despesa/modalidade de aplicação, destinado ao empenhamento de despesa de capital, vinculação 100 – Recursos Ordinários, por conta da transposição de dotações, na Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Criciúma, conforme abaixo discriminado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte forma:

Órgão 04 Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional Programática: 20.606.1004.1.026

Projeto/Atividade 1.026: Manutenção do Fundo Gerência de Agricultura e Agronegócio

Modalidade: 4.4.50 – Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$ 100.000,00

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Código reduzido da despesa:

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art.2º Os créditos aos quais se refere o artigo anterior correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 04 Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional Programática: 20.606.1004.1.026

Projeto/Atividade 1.026: Manutenção do Fundo Gerência de Agricultura e Agronegócio

Modalidade: 4.4.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Código Reduzido da despesa: 103

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 da Unidade Agricultura, por conta das disposições de que trata o presente decreto, serão realizados mediante inserção de novos códigos reduzidos de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 1416/22, de 22 de agosto de 2022.

Concede readaptação à Rose Anita Americo Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 646727/2022, resolve:

CONCEDER readaptação à

ROSE ANITA AMERICO SANTOS, matrícula nº 56.809, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, a partir de 11/08/2022.

Criciúma, 22 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1432/22, de 23 de agosto de 2022.

Revoga o Decreto SG/nº 1089/20, que concedeu licença sem remuneração ao servidor Airton Spillere Dal Magro Junior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.109, §1º, da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999,

REVOGAR, a pedido,

a partir de 23 de agosto de 2022, o Decreto SG/nº 1089/20, que concedeu licença sem vencimentos à **AIRTON SPILLERE DALMAGRO JUNIOR**, matrícula nº 45.422, ocupante do cargo de Técnico em Eletricidade e Eletrônica, lotado com 40 horas semanais na Fundação Municipal de Esportes, por 2 (dois) anos, no período de 28/09/2020 a 28/09/2022.

Criciúma, 23 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/nº 1447/22, de 24 de agosto de 2022.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Aline Zomer Pizzolatti.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando, o Processo Administrativo nº 643146 de 30/06/2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

por 01 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2022, a jornada de trabalho de 20 para 30 horas semanais, com proventos proporcionais, da servidora **ALINE ZOMER PIZZOLATTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 1448/22, de 24 de agosto de 2022.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Neli Terezinha Amboni de Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o Processo Administrativo nº 645278 de 27/07/2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

por 01 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2022, a jornada de trabalho de 30 para 40 horas semanais, com proventos proporcionais, da servidora **NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA**, matrícula nº 55.220, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 1449/22, de 24 de agosto de 2022.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho do servidor Samuel Bucco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o Processo Administrativo nº 645996, de 02/08/2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

por 01 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2022, a jornada de trabalho de 30 para 40 horas semanais, com proventos proporcionais, do servidor **SAMUEL BUCCO**, matrícula nº 55.694, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância Sanitária Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 1474/22, 29 de agosto de 2022.

Retifica o Decreto SG/nº 1349/22, que determina a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos no Processo nº 646493/2022 e designa membros integrantes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais,

Considerando o Memorando nº 1277/22, da Gerência de Gestão de Pessoas,

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto SG/nº 1349/22, que determina a instauração de Sindicância para apurar fatos/acusações narrados em reportagem ao portal de notícias NDMais, em seu art.2º, o inciso II, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II- Membro: Ana Regina da Silva Losso – Mat. 53.307

(...)

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 1349/22 permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 29 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1484/22, de 30 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a criação no âmbito da Secretaria de Saúde da Administração Pública do município de Criciúma, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT e revoga-se o Decreto SG/nº 901/17, de 10 de maio de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento no inciso IV do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;

Considerando a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 13.732, de 08 de novembro de 2018, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida;

Considerando a Lei Municipal/Criciúma-SC nº 7.669, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a divulgação da lista de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991/73;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual/SC nº 241, de 30 de junho de 2015, que disciplina procedimentos a serem adotados pelos médicos e odontólogos servidores públicos estaduais na prescrição de medicamentos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Municipal/Criciúma-SC nº 664, de 30 de março de 2017, que disciplina procedimentos a serem adotados pelos médicos e odontólogos servidores públicos municipais na prescrição de medicamentos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº2, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/SVS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 271, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.554, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF);

Considerando a Resolução CFF nº 357, de 20 de abril de 2001, que aprova o regulamento técnico das boas práticas de farmácia;

Considerando a Resolução MS/CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução CFF nº 449, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Resolução MS/ANVS nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a Resolução CFF nº 619, de 27 de novembro de 2015, que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Resolução/CFF nº 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Deliberação 501/CIB/13 que aprova as normas da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Deliberação 398/CIB/14 que aprova as responsabilidades da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF e das Unidades de Assistência Farmacêutica no âmbito do CEAF em Santa Catarina;

Considerando a importância do trabalho da equipe multiprofissional na Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos e produtos para promoção e recuperação da saúde,

DECRETA:

Art.1ºFica criada no âmbito da Secretaria de Saúde da Administração Pública do Município de Criciúma, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS, vinculada à Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAF da Secretaria Municipal de Saúde, como instância consultiva técnica, normativa e deliberativa, que visa à promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art.2º A Comissão, tem por finalidade assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com a seleção, programação, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos; incluindo o estabelecimento de critérios para utilização dos medicamentos selecionados.

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3º São atribuições da CFT/SMS/Criciúma:

I- Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Criciúma;

II- Elaborar e atualizar ferramentas que garantam a divulgação e a aplicação da REMUME;

III- Estabelecer critérios para inclusão, substituição e/ou exclusão de medicamentos e demais insumos farmacêuticos na REMUME;

IV- Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na REMUME;

V- Criar e assessorar Grupos de Trabalho para desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VI- Garantir o cumprimento das legislações envolvendo o uso de medicamentos e insumos no Sistema Único de Saúde (SUS), mantendo estreita relação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

VII- Propor estratégias de avaliação da utilização de medicamentos na rede municipal de saúde para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VIII- Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e a atividades de farmacovigilância;

IX- Propor ações educativas visando o acesso e o uso racional de medicamentos;

X- Fomentar e participar de atividades de educação permanente em saúde e humanização relacionadas à assistência farmacêutica dirigidas aos profissionais de saúde;

XI- Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam medicamentos;

XII- Elaborar um guia farmacêutico dos medicamentos padronizados, a ser divulgado juntamente à publicação da REMUME;

XIII- Revisar periodicamente as normas de prescrição e dispensação;

XIV- Criar a programação anual das atividades da CFT contendo metas de melhoria e estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

XV- Participar das investigações de eventos adversos graves relacionados ao uso de medicamentos ou outros insumos farmacêuticos;

XVI- Fixar os critérios nos quais o Município de Criciúma se baseará para a obtenção de medicamentos não padronizados na REMUME.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela secretaria Municipal de Saúde que abordem terapêutica farmacológica deverão ser submetidos para análise e aprovação pela CFT antes de sua finalização.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Art.4º A CFT deverá se reunir ordinariamente uma vez a cada quinze dias, e extraordinariamente por convocação do(a) Presidente(a), ou ainda, por convocação de 2/3 de seus membros.

§1º. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica consubstanciada em evidências científicas e bibliografia atualizada, as recomendações e pareceres da CFT/SMS serão definidos pela maioria simples do total dos seus membros presentes.

§2º. As reuniões da CFT/SMS serão registradas em atas circunstanciadas, nas quais devem constar os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados.

Art.5º A CFT/SMS terá um Coordenador Geral indicado pelos próprios membros da comissão através de eleição direta ou em caso de ausência de candidatos, caberá ao Coordenador de Assistência Farmacêutica indicá-lo.

§1º. A nomeação do Coordenador Geral ocorrerá, institucionalmente, por meio de Decreto Municipal.

§2º. Caberá ao Coordenador Geral zelar pelo bom funcionamento da CFT e cumprimento do presente Regimento.

§3º. É responsabilidade do Coordenador Geral convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias, preparar as temáticas/pautas a serem discutidas e informar o Conselho Municipal de Saúde sobre as datas e trabalhos desenvolvidos na CFT.

§4º. Caberá ao Coordenador acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão.

Art.6º A CFT/SMS terá um secretário indicado pelos próprios membros da comissão através de eleição direta ou em caso de ausência de candidatos, caberá ao Coordenador Geral designá-lo.

Parágrafo único. Caberá ao secretário redigir as atas e auxiliar no preparo das temáticas/pautas das reuniões.

Art.7º Nas instituições em que os membros da CFT/SMS julgarem necessário, serão organizados subcomissões e poderão ser consultados especialistas, inclusive profissionais externos à SMS, para a elaboração de trabalhos específicos.

Art.8º As recomendações, propostas e pareceres emitidos pela CFT/SMS serão submetidos à Coordenação de Assistência Farmacêutica, que fará os encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art.9º A CFT será composta por servidores da SMS, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada representação a seguir.

§1º. Composição da CFT:

I - 2 (dois) representantes da área de Medicina de Família e Comunidade: Médico(a);

II - 1 (um) representante da área de Odontologia: Cirurgião-dentista;

III - 2 (dois) representantes da área da Enfermagem: Enfermeiro(a);

IV - 1 (um) representante da área da Farmácia vinculado ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica: Farmacêutico(a);

V - 1 (um) representante da área da Farmácia vinculado ao Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica: Farmacêutico(a);

VI - 1 (um) representante da área da Farmácia vinculado ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: Farmacêutico(a);

VII - 1 (um) representante da área do Centro de Atenção Psicossocial: Farmacêutico(a), Enfermeiro(a) ou Médico;

VIII - 1 (um) representante da área da de Urgência e Emergência: Enfermeiro(a), Médico(a) e/ou Farmacêutico(a);

IX - 1 (um) representante do Serviço Social na Saúde: Assistente Social;

X - 1 (um) representante da Logística de Medicamentos e Insumos: Farmacêutico(a);

XI - 1 (um) representante do Programa de Residência em Medicina da Saúde da Família e Comunidade: Médico (a);

XII - 2 (dois) representantes do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica ou Saúde Coletiva ou Saúde Mental e Atenção Psicossocial: Farmacêutico (a), Enfermeiro (a) e/ou Cirurgião-Dentista;

XIII - 1 (um) representante da Gerência de Assistência Farmacêutica: Farmacêutico(a).

§1º. O ingresso de novos integrantes e/ou de substituição de um ou mais membros será designado pelo(a) Secretário(a) de Saúde após consulta aos gerentes, considerando a constituição da CFT, conforme disposto no §1º., incisos I ao XIII do Art. 9º, com posterior publicação de Decreto no Diário Oficial.

§2º. A composição nominal ou representativa da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT de Criciúma deverá ser alterada através de Decreto com publicação em Diário Oficial, a qualquer tempo, havendo necessidade de substituição.

§3º. Cada membro titular poderá ter 01 (um) membro suplente.

Art.10. Os membros designados não poderão ter conflito de interesses e deverão assinar Termo de Isenção (apêndice I) no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias e distribuidoras privadas de medicamentos que resultem em recebimento de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

I- Enquanto pertencer à CFT, o membro não poderá auferir brindes, prêmios e outras vantagens pessoais proporcionadas direta ou indiretamente pela indústria de medicamentos.

Art.11. Será dispensado automaticamente o membro titular que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas, sem justificativa relevante.

Parágrafo único. Neste caso, o membro suplente assumirá como titular, e um novo será indicado, ambos mediante por Decreto do Poder Executivo.

Art.12. Em caso de desligamento da CFT, o integrante deverá finalizar os pareceres assumidos junto à Comissão que já estiverem em elaboração ou que tenham sido apresentados, conforme o cronograma de trabalho, antes de sua desvinculação definitiva.

Parágrafo único. Tal exigência não se aplica aos integrantes que deixarem de executar atividades na Secretaria Municipal de Saúde por motivo de licença ou exoneração ou quando se configurar a existência de algum conflito de interesse que possa comprometer a idoneidade dos trabalhos, segundo julgamento da própria comissão.

Art.13. A composição nominal ou representativa da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS poderá ser alterada através de Decreto, a qualquer tempo, havendo necessidade de substituição.

Art.14. Os membros titulares e suplentes estarão liberados para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias, e para executarem os trabalhos deliberados pela Comissão e acompanhados pelo Coordenador Geral.

Parágrafo único. Para execução das tarefas deliberadas pela CFT, como a elaboração de pareceres técnicos, o integrante terá direito a um turno de trabalho semanal, exceto nas semanas em que houver reunião ordinária, desde que haja a anuência do Coordenador da CFT, que encaminhará documento à chefia imediata para fins de justificativa da folha de frequência do servidor.

Art.15. O Regimento Interno, documento que normatiza o funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica, deverá ser elaborado pela CFT com publicação de Decreto no Diário Oficial.

Art.16. Fica revogado o Decreto SG/nº 901/17, de 10 de maio de 2017.

Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de agosto 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

QCBS/LOB/erm.

DECRETO SG/nº 1488/22, de 31 de agosto de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Cenilia Candiottto Casagrande.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #602-21-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CENILIA CANDIOTTO CASAGRANDE**, medindo 1.095,09m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 302.500,00m² (trezentos e dois mil e quinhentos metros quadrados), situada no Bairro Linha Anta, Içara, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 54.722, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São Cristovão, medindo 1.095,09m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	273,77 metros lineares, estrema com terras da área remanescente de Cenilia Candiotto Casagrande proprietária inventariante, matrícula nº 54.722 (Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), sendo a Escritura Pública de Inventário e Partilha com bens com protocolo nº 54.734, em data de 23/10/2020, livro nº 467, folha nº 136 e páginas 01 de 06;
SUL	273,77 metros lineares, estrema com a Rua São Cristovão;
LESTE	4,00 metros lineares, estrema com a Rua São Cristovão;
OESTE	4,00 metros lineares, estrema com a Rua São Cristovão.

II – **área remanescente**, medindo 288.165,16m², com as seguintes confrontações:

NORTE	273,88 metros lineares, em três medidas, sendo a primeira medindo 10,55 metros lineares, estrema neste lado com terras de Celso Milak, matrícula nº 16.648 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC); 143,08 metros lineares, estrema com terras de Arlindo Milak e Outros, matrícula nº 71.769 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC); 120,25 metros lineares, estrema com terras de Alexsander Martinhago e outros, matrícula nº 67.077 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
SUL	273,77 metros lineares, estrema com a área a desapropriar da Rua São Cristovão;
LESTE	1.051,21 metros lineares, estrema com terras de Juliano Cechinel, matrícula nº 4.132 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
OESTE	1.053,72 metros lineares, estrema com terras de Nilso Vociacoski, matrícula nº 66.735 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1489/22, de 31 de agosto de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Roscel Administração de Imóveis Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1519-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ROSEL ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA**, medindo 5,96m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 8.000,68m² (oito mil metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), situada no Bairro Fábio Silva, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 76.675, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Raymundo Pucher, medindo 5.96m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	0,53 metros com Rua Raymundo Pucher;
SUL	Em ponto agudo;
LESTE	22,51 metros com área remanescente (matrícula nº 76.675);
OESTE	22,51 metros com Rua Raymundo Pucher.

II - **área remanescente**, medindo 7.994,72m², com as seguintes confrontações:

NORTE	39,96 metros, sendo 21,46 metros com terras de Vanessa Oenning Della Giustina (matrícula nº 111.541) e 18,50 metros com terras de Antonio Luiz Darós (matrícula nº 59.727); 31,15 metros, sendo 14,00 metros com terras de Leucir Antônio Forcelini (matrícula nº 36.275) e 17,15 metros com terras de Maria Estela Venson Brunel e Valmor Pedro Brunel (matrícula nº 29.305); 26,50 metros com a Rua Domingos Netto; 49,13 metros com terras de TCJ – Comércio de Artigos do Vestuário Ltda. (matrícula nº 29.641);
SUL	108,01 metros com terras de Roscel Administração de Imóveis Ltda (matrícula nº 76.673); 37,73 metros com terras de Roscel Administração de Imóveis Ltda (matrícula nº 76.674);
LESTE	60,00 metros com terras de TCJ – Comércio de Artigos do Vestuário Ltda (matrícula nº 29.641); 43,75 metros com a Rodovia Luiz Rosso;
OESTE	14,74 metros, sendo 1,39 metros com parte das terras de João Pedro Dembogurski e Vera Regina Aggler (matrícula nº 49.230) e 13,35 metros com terras de Hugo Trevisol (matrícula nº 52.360); 29,20 metros com terras de Roscel Administração de Imóveis Ltda (matrícula nº 76.674); 22,51 metros com a Rua Raymundo Pucher; 7,49 metros com terras de Antonio Luiz Darós (matrícula nº 59.727); 19,60 metros; 13,50 metros, ambas com terras de Maria Estela Venson Brunel e Valmor Pedro Brunel (matrícula nº 29.305).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1490/22, de 31 de agosto de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Vivian Caroline Colonetti e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1156-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VIVIAN CAROLINE COLONETTI E OUTROS**, medindo 23,21m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 452,02m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e dois décimos quadrados), situada no Bairro Michel, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a transcrição nº 28.771, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Mem de Sá, medindo 23,21m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	15,17 metros com a Rua Mem de Sá;
SUL	15,15 metros com as terras de Vivian Caroline Colonetti e outros - transcrição nº: 28.771;
LESTE	1,52 metros com terras do Condomínio Edifício Eclipse - matrícula nº 71.540;
OESTE	1,54 metros de Vilmar Rossi Fermo e outros - matrícula nº 44.650.

II - **área remanescente**, medindo 428,81m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,15 metros com a área desapropriada para a Rua Mem de Sá;
SUL	14,70 metros com terras de Vilmar Rossi Fermo e outros - matrícula nº 42.734;
LESTE	28,96 metros com terras do Condomínio Edifício Eclipse - matrícula nº 71.540;
OESTE	28,48 metros de Vilmar Rossi Fermo e outros - matrícula nº 44.650.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 107, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, a pedido, Beatriz Gonçalves Meneghel, Técnica em Enfermagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c Art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 648111/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 7 de julho de 2022, **BEATRIZ GONÇALVES MENEGHEL**, matrícula nº 57.586, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 2 de maio de 2022 pelo Ato nº 016/2022.

Criciúma, 29 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

ATO Nº 108, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, a pedido, Emilia Cruz da Cunha, Enfermeira ESF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c Art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 648179/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de setembro de 2022, **EMILIA CRUZ DA CUNHA**, matrícula nº 57.595, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 2 de maio de 2022 pelo Ato nº 016/2022.

Criciúma, 29 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 032/CMDCA/2022 REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2642/2022.

PARTÍCIPE: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/ Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Criciúma-FIA, o Município de Criciúma através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

DO OBJETO: repasse financeiro para aquisição de produtos relacionados à alimentação, bem como contratação de profissional nutricionista 20 horas semanais, no valor global de R\$ 493.829,40 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

DATA: Criciúma-SC, 26 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria de Assistência Social, Luciano Mendes Pereira, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e José Altair Back pelo Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PROCESSO Nº. 647919/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 201/PMC/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, visando à obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: Nº. 07.797.967/0001-95.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 02/09/2022, por Mauricio B. Guglielmi – Diretor de logística.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2022, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 169/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 641478)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação e reforma do refeitório da E.M.E.I.E.F. LILI COELHO, localizada na rua Eurico Tejera Lisboa – bairro Santa Luzia no Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia primeiro, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Soneto nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02), das empresas habilitadas: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA; KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME; REDIL CONSTRUTORA LTDA; NG3 CONSTRUTORA LTDA - ME; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, no edital acima epigrafo. Nenhuma das empresas estavam

devidamente representadas neste ato. Aberta a sessão pela Presidente, foram apresentados aos membros da comissão, os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$374.009,27
2ª	REDIL CONSTRUTORA LTDA	R\$374.208,65
3ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	R\$379.000,00
4ª	MCF CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$395.940,01
5ª	KAMIG ENGENHARIA LTDA	R\$429.641,17
6ª	NG3 CONSTRUTORA LTDA	R\$429.918,06

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2022.

KARINA TRES
Presidente

OSMAR CORAL
Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro